



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Serviço de Pessoas Bauru**

EDITAL

Nº do Processo: 015.00044484/2026-78

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Bauru

Assunto: Processo Seletivo para Coordenador de Equipe Escolar (CEC) nº 01/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE EQUIPE CURRICULAR
Nº 01/2026 - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Coordenadora Regional/Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Bauru, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **Resolução SEDUC 1, de 6 de janeiro 2026**, torna pública a abertura de inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de **COORDENADOR DE EQUIPE CURRICULAR - CEC** da Unidade Regional de Ensino de Bauru, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento de seleção dos candidatos para ocupar o posto de trabalho será regido por este Edital e executado pela Unidade Regional de Ensino de Bauru por meio do Serviço de Pessoas e Comissão designada por ato da Coordenadora Regional/ Dirigente Regional de Ensino de Bauru.

1.2. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se-á pelas informações prestadas no formulário específico, podendo o Serviço de Pessoas (SEPES) excluir do processo aquele que o preencher com dados incorretos bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja posteriormente constatado.

1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade da Unidade Regional de Ensino de Bauru:

- a) Apresentação inicial de documentos, de caráter eliminatório, para todos os postos de trabalho;
- b) Análise do Perfil, Proposta de Trabalho e Entrevista, de caráter eliminatório, para todos os postos de trabalho;
- c) Apresentação de documentos para designação, de caráter eliminatório, para todos os postos de trabalho.

1.4. Cabe ao Serviço de Pessoas (SEPES) da Unidade Regional de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições e a Comissão designada por ato do Coordenadora Regional/Dirigente Regional de Ensino realizar e conduzir as demais etapas do processo, incluindo o agendamento da entrevista dos candidatos inscritos.

- 1.4.1. Da decisão do Serviço de Pessoas (SEPES) que vier a indeferir a inscrição caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato;
- 1.4.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail bau@educacao.sp.gov.br
- 1.5. O atendimento aos requisitos para participar da entrevista assim como para vir a ser designado no posto de trabalho será verificado pelo Serviço de Pessoas (SEPES) da Unidade Regional de Ensino durante a etapa inicial do processo seletivo.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 2.2. Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o posto de trabalho ao qual deseja concorrer. No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar a opção pelo posto de trabalho.
- 2.3. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do procedimento de seleção, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 2.4. O candidato deverá declarar que, na solicitação da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a designação no posto de trabalho.

3. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através de formulário de inscrição disponibilizado no site da Unidade Regional de Ensino (<https://debauru.educacao.sp.gov.br/>), durante o período compreendido entre 22 a 26 de janeiro de 2026.
- 3.2. No momento da inscrição o candidato deverá realizar o upload dos documentos comprobatórios exigidos pelos itens 9.1 e 11.1 deste edital em campo próprio do formulário de inscrição.
- 3.3. Os documentos a que se refere o item 3.2 devem ser digitalizados a partir dos originais, em formato PDF, frente e verso, permitindo a sua correta visualização (nitidez, contraste, foco).
- 3.4. A juntada no formulário de documentos ilegíveis, corrompidos, ou ainda em qualquer formato que não seja PDF poderá ensejar a eliminação sumária do candidato do procedimento de seleção, a critério do Serviço de Pessoas (SEPES).

4. DA VAGA

- 4.1. Será disponibilizada 1 (uma) vaga de posto de trabalho: Coordenador de Equipe Curricular – CEC da Equipe de Especialista em Currículo da Unidade Regional de Bauru.
- 4.2. A vaga disponibilizada será alocada em conformidade com os documentos orientadores da Secretaria da Educação subsidiados pela Resolução SEDUC 1, de 06 de janeiro de 2026.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO

- 5.1. A designação para atuar como Coordenador de Equipe Curricular da Equipe de Especialistas em Currículo somente poderá ser efetivada pela Unidade Regional de Ensino quando houver a indicação de docente substituto para assumir as aulas da carga horária do candidato a ser verificado após a entrevista.
- 5.2. A função de Coordenador de Equipe Curricular da Equipe de Especialistas em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade que atendam os requisitos abaixo, inclusive aqueles estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:
- a) Possuir a licenciatura plena;
 - b) Possuir, no mínimo, de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino;
 - c) Não possuir penalidades aplicadas nos últimos 5 (cinco) anos;

6. DAS FUNÇÕES

6.1. A função do CEC será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada, e também:

- I - possuir a experiência na docência, exigida pela Lei, na rede estadual de ensino de São Paulo;
- II - ter competências de liderança para realizar a estruturação e gestão da equipe de PEC sob sua coordenação;
- III - ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para os PEC, Coordenadores de Gestão Pedagógica - CGP, Coordenadores Gerais de Gestão Pedagógica- CGPG e professores;
- IV - ter conhecimento e experiência com gestão para resultados, tendo facilidade para analisar dados educacionais e tomar decisões em relação ao apoio e à formação que cada escola necessita para atingir metas e objetivos definidos pela URE e pela SEDUC;
- V - Ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com a Equipe da Supervisão de Ensino e demais profissionais da URE e SEDUC; VI - ter experiência em políticas educacionais.

§ 1º - Entende-se por experiência em políticas educacionais a prática de:

- 1 - Coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
- 2 - Mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica; ou
- 3 - Formação de professores e coordenadores, assim como o trabalho como PEC.

§ 2º - A comprovação da experiência em política educacional deverá se dar com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente, devidamente assinada e carimbada pelo responsável legal.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício de CEC, com base no Anexo I da Lei

Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada, considerando as prioridades e diretrizes estabelecidas pela SEDUC e pelo planejamento estratégico da URE:

I - Estruturar o plano de trabalho da Equipe de Especialistas em Currículo em parceria com os PEC, Equipe da Supervisão de Ensino e Coordenador Geral / Coordenador / Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino - dirigente da URE;

II - Selecionar os PEC que comporão a Equipe de Especialistas em Currículo, em parceria com o dirigente da URE;

III - definir e gerir as atribuições de cada integrante da Equipe de Especialistas em Currículo, organizando a equipe para atendimento das demandas pedagógicas e de acompanhamento encaminhadas pela SEDUC, assim como para atender às solicitações do dirigente da URE;

IV - Definir agrupamentos de unidades escolares que ficarão sob responsabilidade dos PEC, em parceria com a Equipe da Supervisão de Ensino e com o dirigente da URE;

V - Coordenar, priorizar, monitorar e acompanhar a atuação dos PEC, realizando visitas presenciais em escolas, quando necessário;

VI - Analisar os encaminhamentos realizados pelos PEC, oferecendo devolutivas para aprimoramento das ações pedagógicas;

VII - organizar o trabalho dos PEC em consonância com a Equipe da Supervisão de Ensino, de forma que ambas as frentes de trabalho se complementem e se potencializem; VIII - elaborar relatórios gerenciais das atividades da Equipe de Especialistas em Currículo e envolver o dirigente da URE na tomada de decisões estratégicas;

IX - Acompanhar e analisar indicadores e metas de engajamento e aprendizagem nos programas, projetos e plataformas educacionais da SEDUC, apoiando a priorização e elaboração do plano de ação dos PEC para acompanhamento e apoio às escolas na melhoria dos resultados, principalmente das unidades com indicadores mais críticos;

X - Desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos, tais como materiais digitais e impressos e plataformas educacionais, as avaliações e os demais programas, projetos e políticas pedagógicas da SEDUC;

XI - construir rotina de formação continuada para os PEC, criando um ambiente de aprendizagem e de colaboração entre os integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo;

XII - coordenar, orientar, apoiar e formar a equipe de PEC focados na pasta de Qualidade da Aula para o desenvolvimento das ações de apoio pedagógico, observando os roteiros de acompanhamento elaborados pela SEDUC;

XIII - planejar e desenvolver orientações técnicas e formação para CGP, CGPG, professores das escolas e Diretores de Escola/Diretores Escolares de sua URE, em conjunto com os PEC e, quando necessário, com a Equipe da Supervisão de Ensino;

XIV - promover, acompanhar e participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Subsecretaria Pedagógica - SUPED - e a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" EFAPPE;

XV - Promover o compartilhamento de conhecimento e a troca de experiências entre as equipes da Equipe de Especialistas em Currículo como forma de formação em serviço;

XVI - realizar reunião de alinhamento e discussão semanal com a equipe de PEC;

XVII - participar de reuniões e formações remotas ou presenciais com a SEDUC;

XVIII - participar de reuniões com o dirigente da URE e com a Equipe da Supervisão de Ensino;

XIX - participar da definição do plano estratégico da URE;

XX - Realizar registro, em ata, das reuniões da Equipe de Especialistas em Currículo;

XXI - fazer a gestão do conhecimento, criando, organizando e fomentando a documentação de ações e processos;

XXII - realizar outras atividades relacionadas às atribuições da Equipe de Especialistas em Currículo, conforme orientação do dirigente da URE.

8. DA JORNADA DE TRABALHO

8.1. O Coordenador de Equipe Curricular cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.

9. DA PROPOSTA DE TRABALHO

9.1. O candidato deverá anexar proposta de trabalho em arquivo único, no formato PDF no formulário de inscrição disponibilizado no site da Unidade Regional de Ensino – Região Bauru, contendo os itens abaixo indicados:

- a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- b) Justificativa (Impacto da proposta para a Unidade Regional de Ensino - Região Bauru);
- c) Objetivos e Descrição (neste item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de CEC);
- d) Resultados esperados no exercício de suas funções de CEC bem como proposta de avaliação e acompanhamento e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

10. DA ENTREVISTA

10.1. As entrevistas serão realizadas por Comissão designada pela Coordenadora Regional/ Dirigente Regional de Ensino, em data e horário previamente agendados, com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas.

10.2. Após a análise das propostas, as entrevistas da Unidade Regional Ensino serão agendadas a partir de 02/02/2026. O horário será informado por e-mail, no endereço indicado no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar sua caixa de entrada para atualização quanto às etapas do processo.

10.3. Após a entrevista realizada pela Unidade Regional de Ensino de Bauru, os candidatos selecionados passarão por nova entrevista com a equipe de seleção da SEDUC/SP.

10.4. As entrevistas versarão sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições, conforme legislação vigente.

10.5. O resultado será publicado no site da Unidade Regional de Ensino <https://debauru.educacao.sp.gov.br/>

10.6. A designação será realizada por ato da Coordenadora Regional/ Dirigente Regional de Ensino a ser publicado em Diário Oficial do Estado após a atribuição das aulas do candidato selecionado.

11. DOS DOCUMENTOS

- 11.1. Após o resultado da entrevista, o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos abaixo indicados para o fim dos procedimentos de designação:
- a) RG;
 - b) CPF;
 - c) CTS- Certidão de Tempo Serviço fornecida pela escola, sede de controle de frequência; datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
 - d) Diploma de licenciatura plena;
 - e) Currículo profissional;
 - f) Comprovantes de cursos realizados (2019-2024);
 - g) Parecer CAAS favorável à designação (caso seja readaptado);
 - h) Termo de Anuênciā do Diretor de Escola e do Dirigente Regional de Ensino, caso seja de outra Unidade Regional de Ensino;
 - i) Declaração de próprio punho sobre a inexistência de penalidade funcional aplicada nos últimos 5 (cinco) anos;
 - j) Declaração de regularidade com as obrigações eleitorais;
 - k) Declaração de regularidade com as obrigações militares, quando aplicável.
 - l) Declaração (anexo) a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12 de abril de 2012;
 - m) Declaração de parentesco prevista no Decreto N° 68.829, de 04 de setembro de 2024;
 - n) Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968;

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1. Os candidatos serão submetidos à entrevista com a Comissão designada objetivando identificar as habilidades de liderança, capacidade de avaliação pedagógica, compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado.
- 12.2. Será realizada a análise sobre a conduta funcional e assiduidade em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas sobre o histórico funcional e de *curriculum vitae* com vistas à atuação do Coordenador de Equipe Curricular.
- 12.3. Será avaliada a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário de trabalho e para investir em sua qualificação profissional bem como atender às atividades de formação proposta pela Unidade Regional de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
- 12.4. Com base nas avaliações do plano de trabalho e nas entrevistas, o candidato será selecionado para o posto de trabalho de Coordenador de Equipe Curricular.
- 12.5. O candidato apto para participar da etapa de entrevista e que dela deixar de participar ou abandoná-la durante sua realização será considerado desistente deste Processo Seletivo, a critério da Comissão designada.

13. CRONOGRAMA

1	Publicação do edital.	22/01/2026
2	Período de inscrições.	22 a 26/01/2026
3	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas por não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital.	27/01/2026
4	Período de interposição de recurso aos docentes que tiveram a inscrição indeferida.	28 a 29/01/2026
5	Publicação dos recursos deferidos e indeferidos.	30/01/2026
6	Período da realização das entrevistas.	A partir de 02/02/2026
7	Publicação do resultado no site da Unidade Regional de Ensino – Bauru.	Após parecer da SEDUC/SP

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O candidato que deixar de atender aos requisitos mínimos para a inscrição contidos neste Edital terá sua inscrição indeferida antes da submissão às entrevistas a partir da análise documental a ser realizada pelo Serviço de Pessoas (SEPES).
- 14.2. O candidato que submeter documentos inverídicos ou deixar de apresentar os documentos que deem prova dos requisitos mínimos para a inscrição contidos neste Edital terá a sua inscrição indeferida antes da entrevista.
- 14.3. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos necessários para a sua designação terá a sua inscrição eliminada do procedimento de seleção a critério do Serviço de Pessoas.
- 14.4. Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão designada.

Bauru, 22 de janeiro de 2026.

Adriana Elizabeth Silva Aquino

Coordenadora Regional/Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Elizabeth Silva Aquino**, **Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino**, em 21/01/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0095313377 e o código CRC F49B8F7C.

